

## LEI Nº 4453

### PUBLICADO

Info. Páginas Serrá

**Edição** 1030

**Página** 12

**Data** 08/03/18

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU  
e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - Fica autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

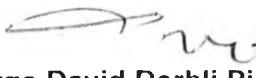
Suplementação

10.000.00.000.000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.031. RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL CÇA ADOLESCENTE	
1275 3.1.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
1239 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
<b>Total Suplementação:</b> .....	<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do superávit financeiro do exercício anterior, ocasionado na respectiva fonte de recursos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de março de 2018.



Jorge David Derbli Pinto  
Prefeito Municipal